



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1249/95

EMENTA: Prorroga abatimento no valor do IPTU/95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o abatimento de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU relativo ao exercício de 1995, aos contribuintes que quitarem o referido imposto até o dia 19 de junho de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 1995

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -